
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 23 / 10 / 2025, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 23 / 10 / 2025, às 10:00 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 10º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão de Contratação, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimento da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título III, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 62.100/22 (desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme art. 164, “caput”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, “parágrafo único”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “parágrafo primeiro”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.3) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.4) Caso a impugnação seja intempestiva ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 134, “parágrafo segundo”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.5) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com, conforme art. 164, “caput”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.6) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação terão, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 3º, do Decreto 62.100/22 e arts. 53, IV e 65, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS:

- I Elaborar e analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III Responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
- IX Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI Promover a habilitação;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- XII Recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII Elaborar ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- a) Dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) Das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - e) Da negociação do preço;
 - f) Da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
 - i) Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

10.1) Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito da SPTURIS, conforme art. 3º, §1º, do Decreto 62.100/22 e art. 65, §1º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.2) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, conforme art. 65, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.3) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 65, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", conforme art. 54, VII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 54, VI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpr e plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05** e art. 54, VIII, e 97, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 74 e 76** deste edital, conforme art. 56, “caput”, da Lei 13.303/16 e arts. 54, XIII e 123, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) A verificação da efetividade dos lances ou propostas deverá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados, conforme art. 56, “§1º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§1º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.2) Pode-se realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV, conforme art. 56, “§2º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§2º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.3) Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório, conforme art. 56, “§4º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§4º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.4) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3) O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 57, da Lei 14.133/21 e art. 54, IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16, e art. 54, XII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado (máximo) para a contratação, conforme art. 54, XIV e XV, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II, conforme art. 54, XVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

32) Os documentos necessários à habilitação deverão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico ou e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.

32.2) Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original ou cópia autenticada.

33) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme art. 54, XXII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, conforme art. 54, X e XXI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Em caso de convocação para apresentação de vias físicas, os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
--

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIII, XXV, c.c 135, §1º, I, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

49) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, d, e seguirá o procedimento previsto nos arts. 142 a 144, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, salvo art. 143 (pois, no caso do pregão, a autoridade deverá suspender a licitação até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS).

50) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, §1º, I, e §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

51) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

52) Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, §1º, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (**conforme indicado no item 48**), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

55) Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 135, §6º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

56) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

57) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 50 poderão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados de forma digital, via e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas. Em caso de envio de vias físicas, deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 10º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação.

58) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

59) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 165, §3º, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIV e 135, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

60) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme art. 165, §5º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

61) Dos atos da Administração cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme art. 165, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

62) O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

63) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

63.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme art. 71, §1º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

63.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme art. 71, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

63.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, §3º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

64) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

64.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

64.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Termo Contratual.

64.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

64.3) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS;

64.4) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

64.5.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

64.5.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

64.5.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

64.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter de pena convencional, seja ela de natureza moratória ou compensatória, e a sua cobrança não isentará a LICITANTE da obrigação de reparar eventual dano suplementar à multa aplicada causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

64.5.1) Fica autorizada à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) cobrar indenização suplementar, assim entendida a cobrança de valores decorrentes de danos, prejuízos ou indenizações, que extrapolem a multa aplicada. Nessa hipótese, por força do parágrafo único do art. 416 do Código Civil, a multa estipulada servirá como valor mínimo de indenização, devendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) comprovar o prejuízo excedente.

64.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

64.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à licitante após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se dos pagamentos eventualmente devidos pela SPTURIS, ou ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

64.8) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

64.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

64.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

65) Conforme art. 54, XXVII do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

65.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do Processo Licitatório.

65.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

66) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

67) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

67.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência integral.

67.1.1) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.

67.1.2) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

67.1.3) A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

67.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

67.1.5) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

67.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

67.3) Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que a licitante vencedora, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.

67.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

67.3) Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que o licitante vencedor, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.

68) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

68.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 213 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

69) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

70) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

71) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

72) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

73) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

74) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

75) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade, conforme art. 123, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

76) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

77) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

78) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

79) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico transparencia.spturis.com/download/codigo-de-conduta-e-integridade-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de empresa para gerenciamento da montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra necessárias montagens e manutenção durante a prova, para a realização do 4º E-Prix Cidade São Paulo – 12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E.

2. LOCAL

Distrito Anhembi à Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Santana - São Paulo/SP e áreas externas previstas para a prova.

3. OBJETIVO

Atender às necessidades para a realização do E-Prix São Paulo com base no Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a *Formula E Operations Ltd.* com interveniência da São Paulo Turismo S.A. (“SPTuris”) objetivando a realização da prova, com a previsão de vigência de 05 (cinco) anos e contratação feita pelo processo licitatório público.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica com base no Convênio referido que, em sua Cláusula Quarta – Dos Encargos da Prefeitura, estipula que a SPTuris, como Interveniente, incumbindo-se de todas as atribuições para preparação e operação da pista, entre os quais a pintura das faixas marginais, áreas escape e demarcações do Pit-Lane, mobilização distribuição de barreiras de concreto, barreiras de pneus, sem ônus para a Fórmula E. Desta Cláusula constam detalhadamente todos os encargos, e em seu item 6.1 fica determinado que as ações da parceria ficam a cargo da SPTuris.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Termo de Referência e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla o gerenciamento da montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e áreas de escape, fornecimento de materiais, tintas especiais, equipamentos e mão de obra para pintura das barreiras e da pista e de toda a mão-de-obra necessária para as montagens e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix, conforme descrito em “Especificação e Quantidade dos Serviços e Mão-De-Obra” e anexos indicados.

No serviço de mobilização e desmobilização está incluído o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte, montagem e desmontagem.

O prazo máximo para entrega dos serviços de montagem totalmente concluídos, constantes neste Termo de Referência, será no dia 01 de dezembro de 2025, e início da desmontagem a partir do dia 07 de dezembro de 2025, a partir da autorização da SPTuris. O cronograma geral dos serviços será definido logo após a assinatura do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo, considera-se como início do Evento a quarta-feira (03 de dezembro de 2025), da semana em que se realiza o Evento e como término do Evento, o sábado (dia da Prova – 06 de dezembro de 2025). Ressaltamos que o evento realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2025.

Os serviços a serem contratados estão definidos nos documentos relacionados no item 'Anexos'. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

6. DETALHAMENTO DAS ÁREAS

6.1 ÁREA DE COBERTURA DO EVENTO

6.1.1 PASSARELA CULTURAL– SAMBÓDROMO

Todas as dependências permanentes e provisórias existentes, no Sambódromo, internas e externas das tendas, áreas dos boxes, em especial camarotes sob as arquibancadas e respectivas arquibancadas, Setor I, Arquibancada B e camarotes e salas nela existentes, tudo conforme abrangido pela Planta Baixa de Referência do Evento que faz parte dos anexos destas especificações.

6.1.2 CENTRO DE CONVENÇÕES E ÁREAS DO ESTACIONAMENTO

Todas as dependências permanentes e provisórias, internas e externas, existentes no Centro de Convenções e áreas do estacionamento, além de qualquer outra área no âmbito do Centro de Convenções alocadas à operação do evento para as equipes da Organização e da SPTuris e serviços complementares, tudo conforme abrangido pela Planta Baixa de Referência do Evento que faz parte dos anexos destas Especificações.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

O grupo de serviços a que se refere este item correspondem a mobilização de materiais, insumos, equipamentos e equipe para o local dos serviços.

Deve-se considerar que será disponibilizado espaço para montagem do escritório (base geral de operações) contudo deverá ser dimensionado e previsto pela Contratada a instalação provisória de vestiário, sanitários e almoxarifado de materiais, equipamentos de proteção individual, coletes refletivos e ferramentas, além de sinalização e demais necessidades para atendimento do escopo dos serviços. A segurança dos materiais, equipamentos e instalações ficarão à cargo da Contratada.

7.1 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS DE CONCRETO E MÃO DE OBRA

Os serviços relacionados a este item referem-se ao fornecimento de mão-de-obra auxiliar para carga, movimentação, descarga, posicionamento e montagem das barreiras móveis de concreto existentes.

As barreiras de concreto a serem instaladas possuem as dimensões de 0,60 x 1,00 x 3,20m (LxAxC) e aproximadamente o peso de 3,2 toneladas, e encontram-se acondicionadas empilhadas no estacionamento do Distrito Anhembi, mais precisamente ao lado da Praça Campo de Bagatelle e áreas do estacionamento, e deverão ser retiradas com uso de empilhadeiras (movida a diesel ou GLP, tipo industrial, com capacidade mínima de carga de 7t, equipada com: garfos - 1,80m de comprimento; encosto de carga (lbr - “load backrest”) - 635mm de altura; e mastro / torre estendida (“mast extended”) / 3e - 4,75m de altura), carregadas em carretas (carroceria carga-seca com capacidade mínima de carga de 30t e semi-reboque carga-seca, com comprimento mínimo de 12,00m) que movimentarão as peças até os locais de instalação, onde serão descarregadas das carretas e posicionadas em seus devidos lugares através do auxílio de empilhadeiras nas mesmas especificações.

Os equipamentos necessários para realização destes serviços e suas respectivas operações serão fornecidos através de contrato específico da SPTuris, relativo ao fornecimento de equipamentos, **cabendo à executora do contrato de serviços e mão-de-obra de apoio à montagem do circuito fornecer a mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços e, mais**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

especificamente, auxiliar a carga e descarga dos materiais, desentortar as anilhas de ligação das peças, fornecer e posicionar a barra vertical de travamento em vergalhão de aço CA-50 de 25mm, e executar posteriormente a pintura de todas as peças de concreto com tinta látex acrílica na cor cinza, ou outra que vier a ser indicada pela SPTuris.

Para a execução dos serviços, prevê-se a disponibilidade, através da Organização do E-Prix e contrato de Gerenciamento de Instalação de Sistema de Proteção e Segurança da Pista os seguintes:

- Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel ou GLP, tipo industrial, capacidade mínima de carga 7t, equipada com: (i) Garfos - 1,80m de comprimento; (ii) Encosto de Carga (LBR - "load backrest") - 635mm de altura; e (iii) Mastro/Torre Estendida ("mast extended") / 3E - 4,75m de altura - COM OPERADOR;
- Carreta carroceria carga-seca capacidade mínima de carga 30t e semi-reboque carga-seca, com comprimento mínimo de 12,00m - COM MOTORISTA.

São 2.015 unidades de barreiras de concreto, cujos detalhes estão especificados no item seguinte: Detalhes dos Blocos de Concreto.

7.1.1 Memória de cálculo de quantidades

7.1.1.1. Encarregado geral com encargos complementares

A	QTD de Encarregados	UN	3,00
B	QTD de dias de montagem	Dia	30,00
C	Total de horas diárias	Horas	8,00
D	Subtotal (AxBxC)	Horas	720,00

7.1.1.2. Serralheiro com encargos complementares

A	QTD de Serralheiros	UN	1,00
B	QTD de dias de montagem	Dia	30,00
C	Total de horas diárias	Horas	8,00
D	Subtotal (AxBxC)	Horas	240,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

7.1.1.3. Pedreiro com encargos complementares

A	QTD de Pedreiros	UN	1,00
B	QTD de dias de montagem	Dia	30,00
C	Total de horas diárias	Horas	8,00
D	Subtotal (AxBxC)	Horas	240,00

7.1.1.4. Ajudante especializado com encargos complementares

A	QTD de Ajudantes	UN	2,00
B	QTD de dias de montagem	Dia	30,00
C	Total de horas diárias	Horas	8,00
D	Subtotal (AxBxC)	Horas	480,00

7.1.1.5. Serventes Com Encargos Complementares

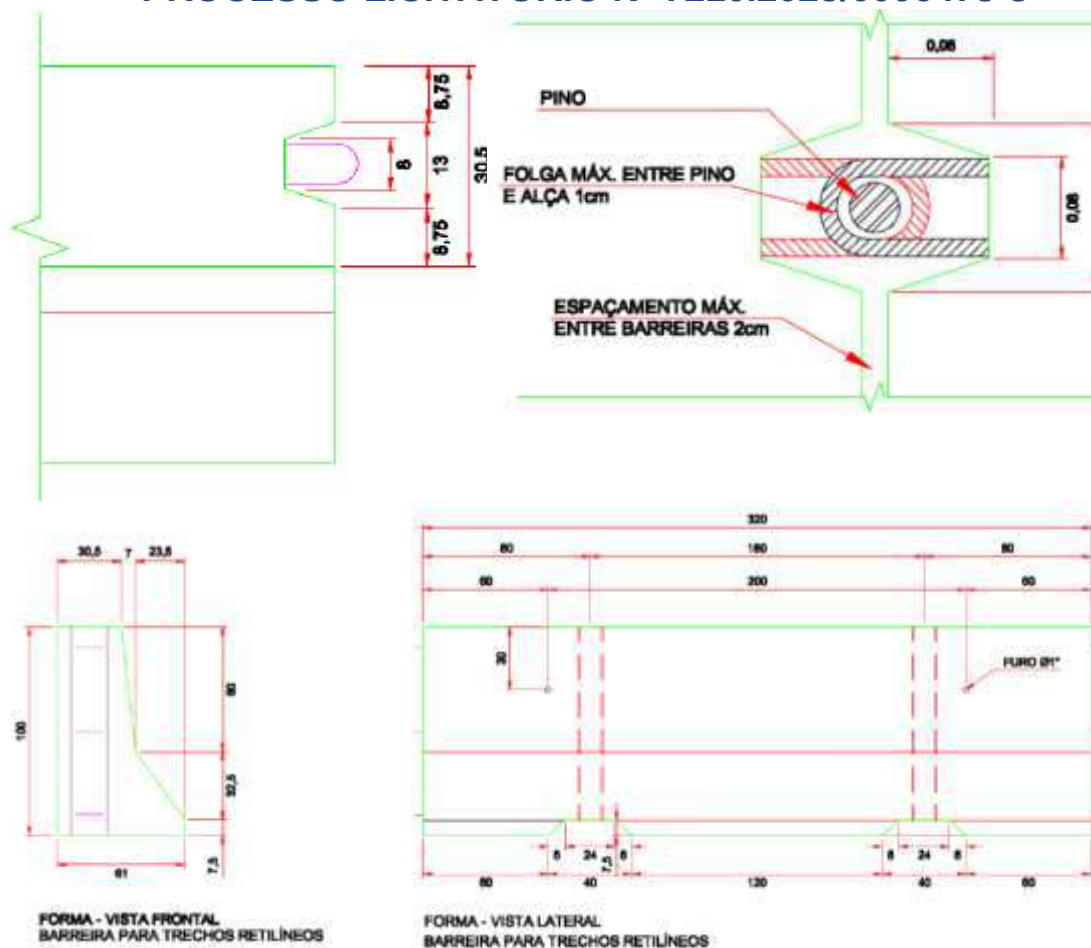
A	QTD de Serventes	UN	6,00
B	QTD de dias de montagem	Dia	30,00
C	Total de horas diárias	Horas	8,00
D	Subtotal (AxBxC)	Horas	1.440,00

7.1.2. Fornecimento e aplicação de aço CA-50 diâmetro 1"

A	Qts de barreiras móveis de concreto	un	1975
B	Qtd de barras de ligação a instalar (faltantes - 25%)	un	494
C	comprimento total de cada haste	m	0,9
D	comprimento total de hastes (BxC)	m	444,6
E	Peso/metro vergalhão de aço CA-50 1"	kg/m	3,85
F	Peso total de aço (DxE)	kg	1711,71

7.1.3. Detalhes dos blocos de concreto a serem instalados

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3



7.1.4. Critérios de medição e pagamento

- *Encarregado geral com encargos complementares*
- *Serralheiro com encargos complementares*
- *Pedreiro com encargos complementares*
- *Ajudante de operação em geral com encargos complementares*
- *Servente com encargos complementares*

Serão medidos de acordo com apropriação de horas dos profissionais em serviço. O preço unitário remunera as horas efetivamente trabalhadas pelo profissional e demais encargos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

7.2. PINTURAS

A Contratada será responsável pelo fornecimento da tinta.

Tinta Piso cor a definir, acrílica a base de água, com polímero acrílico modificado, bactericida e fungicida isentos de metais pesados, cargas minerais inertes (quartzo), dióxido de titânio, pigmento orgânico e inorgânicos antiderrapante, indicado para pintura de áreas internas e externas com tráfego de pessoas e veículos, fabricada de acordo com a NBR 11702 - ABNT TIPO 4.5.6.

7.2.1. Pintura de piso com tinta Antiderrapante

Determinadas áreas do Distrito Anhembi que farão parte do Circuito não-permanente do E-Prix São Paulo como Áreas de Escape, Linhas de Borda de Pista, Grid de Largada e Linhas de Largada e Chegada serão pintadas com tinta antiderrapante (“Antiskid Paint”). A tinta será aplicada sobre pavimento de concreto (Passarela do Samba) e asfalto/SMA conforme detalhado nos desenhos e tabelas abaixo.

7.2.1.1. Subgrupos de pintura horizontal com tinta antiderrapante (“Anti-Skid-Paint”):

- Pintura de pista e áreas de escape
- Pintura de faixas de borda de pista
- Pintura do grid de largada, linha de largada e linha de chegada

O Grupo de serviços que se referem este item é para a pintura de todo o trecho do circuito sobre pavimento de concreto (Passarela do Samba), áreas de escape em asfalto/SMA e linhas de borda da pista, conforme destacado em amarelo claro no desenho abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3



De acordo com as recomendações da “*Fédération Internationale de l’Automobile*” (FIA) toda Sinalização Horizontal do Circuito (Pista, via de Acesso aos “Boxes” e Áreas de Escape) deverá ser executada observando as mesmas condições de aderência do pavimento aplicado na Pista; ou seja, com a utilização de uma tinta antideslizante e/ou antiderrapante (“*Anti-Skid Paint*”), que assegure as mesmas condições de aderência (“*grip*”) da “camada do pavimento molhado”, de acordo com estas Especificações.

Estas condições de aderência devem ser iguais ou superiores às que caracterizam o pavimento existente na Pista do Circuito Oficial (Pista, Pit Lane, Áreas de Escape e Acessos). Portanto, para execução destes serviços, deverá ser considerada a utilização das tintas homologadas pela FIA, conforme documento abaixo ou tintas devidamente atestadas por órgão oficiais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

FIA

Technical List N.º78

PAINTS HOMOLOGATED ACCORDING TO THE FIA STANDARD 3503:2019

TECHNICAL LIST N.º78

PLEASE FIND THE CONTACT DETAILS OF THE SUPPLIERS AT THE END OF THE DOCUMENT.

Homologation Number	Brand Name	Model Name	Homologation Beginning	Homologation End
P.001.19	COLORIFICIO SAMMARINESE	SAMOLINE	26.07.2019	26.07.2024
P.002.19	ORÉ PEINTURE	RACELINE	14.10.2019	14.10.2024
P.003.19	SWARCO	CIRCUITLINE	15.10.2019	15.10.2024
P.004.21	GREENFORD	GREENFORD ANTI-SLIP	17.02.2021	17.02.2026
P.005.21	PRISMA	PRISMA RACETRACK PAINT (WB260)	24.11.2021	24.11.2026
P.006.21	DREW PAINTS	O9NS SERIES	12.12.2021	12.12.2026
P.007.22	MAPEI	MAPECOAT TNS RACE TRACK	28.01.2022	28.01.2027

Poderão ainda ser utilizadas tintas de fabricação nacional, desde que com propriedades e características técnicas equivalentes, comprovadas por testes e ensaios técnicos.

Portanto, para este caso, a Contratada deverá contratar os ensaios tecnológicos de aderência/atrito (“*grip test*”) necessários à comprovação do desempenho da tinta antiderrapante (“*Anti-Skid Paint*”), conforme aqui estabelecido, em particular as condições de aderência da “camada do pavimento molhado”, tanto sobre as áreas pintadas como sobre a camada do pavimento natural do Circuito. Todos os laudos de comprovação deverão ser entregues à Coordenação da SPTuris.

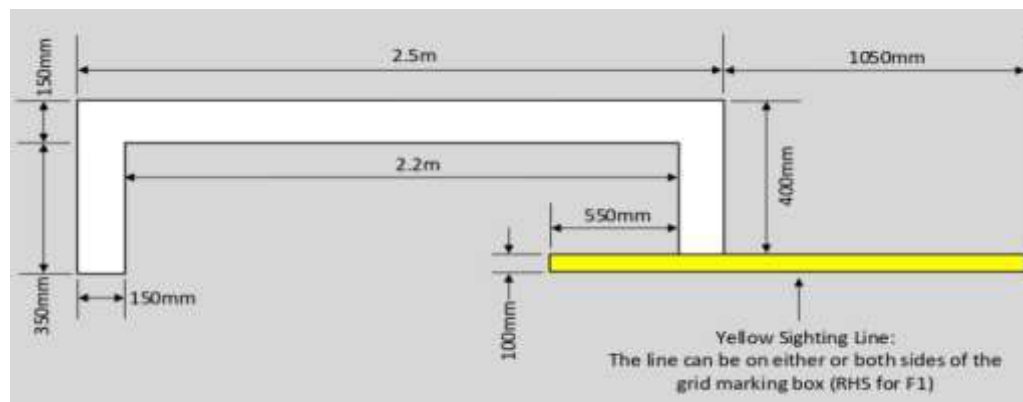
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A pintura das áreas de escape deverá ser realizada por aspersão com utilização de compressor de ar-comprimido, e obedecer aos detalhamentos que serão fornecidos previamente pela SPTuris e pela Organização.

As linhas de borda de pista serão contínuas em todo o perímetro interno e externo da pista, com largura de 10cm na cor branca em toda sua extensão.

Para a pintura do Grid de largada, deverão ser observados os projetos específicos fornecidos previamente, no total de 28 colchetes, nas dimensões e espaçamento abaixo:



Colchetes do Grid de Largada

**Linha de visada amarela*



Figura 3 – Linhas de Borda e Colchetes do Grid de Largada

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A diagramação das cores será o branco para as linhas de limite da pista e dos colchetes do grid de largada; amarelo para as linhas de visada do grid de largada; cinza cool gray 4C para o piso do sambódromo (Passarela do Samba) e cores diversas (vide tabela abaixo) para as áreas de escape. Eventuais detalhamentos serão fornecidos pela SPTuris e pela Organização à licitante vencedora.

7.2.1.2. Memória de cálculo de quantidades:

PINTURA DE PISTA E ÁREAS DE ESCAPE

Item	Descrição	Un.	Qtd	Cor
1	Pintura da Passarela do Samba	M ²	6.200,00	Cinza R187 G188 B189*
			2.300,00	Preta*
2	Pintura das áreas de escape T1, T2 e T3	M ²	4.121,00	Vermelha Ral 3020*
			450,00	Branca*
3	Área de escape Curvas T4, T5 e T6 (chicane)	M ²	1.215,00	Azul RAL 5026*
			248,00	Branca*
4	<i>Attack Mode</i>	M ²	72,00	Azul escuro RAL 5022*
			30,00	Azul claro RAL 5012*
			30,00	Rosa RAL 4010*
			2,55	Branca*
5	<i>Pit Lane</i>	M ²	350,00	Azul RAL 5002*
			360,00	Branca*
			30,00	Vermelha Ral 3020*
			2.331,00	Cinza R187 G188 B189*
6	Linha de Largada (" <i>Start Line</i> ")	M ²	65,40	A definir*
7	Zebras	M ²	17,60	Azul RAL 5002*
			17,60	Branca*
8	Linha de borda	M ²	480,00	Branca*
9	Colchetes do <i>Grid</i> de Largada	M ²	15,00	Branca*
		M ²	2,00	Amarela*
10	Linha de Chegada (" <i>Finish Line</i> ")	M ²	12,65	Azul RAL 50028*
TOTAL		M²	18.349,80	

*Cores as serem confirmadas pela SPTuris e pela Organização antes do início dos serviços de pintura sem qualquer alteração do valor proposto.

7.2.1.3. Método de aplicação

A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

O local a receber a pintura deverá estar perfeitamente limpo, bem como deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou particulares de pavimento em estado de desagregação com a máquina de preparo de superfície, quando necessário.

A aplicação da tinta deverá ser feita por meios mecânicos adequados precedida de uma rigorosa inspeção anotando-se as irregularidades, defeitos, falhas ou vícios encontrados nas pistas e que interfiram na boa qualidade da pintura do circuito, dos sinais ou linhas demarcadas.

7.2.1.4. Equipamento de aplicação

De modo a garantir as condições ideais para a pintura da Pista e Áreas de Escape, prevê-se a utilização de equipamento de retexturização fornecido pela Contratante através do contrato de Equipamentos, montado sobre caminhão, tipo *Airport Runway Cleaner* (ARC 1000), fabricado pela *Smetstechnology GmbH*, ou similar. Além do equipamento mencionado, a Contratada deverá utilizar:

- Veículos automotores para o transporte de material e pessoal;
- Equipamentos autopropulsores (vassoura rotativa ou sopradores de ar), para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material;
- Unidades móveis autopropulsoras;
- Ferramentas, sapatas ou pás, aplicadores reguláveis de balizas e demais implementos necessários;
- Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos;
- Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços;
- Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos etc.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A pintura das Áreas de Escape deverá ser realizada por aspersão com utilização de compressor de ar-comprimido, e obedecer aos detalhamentos que serão fornecidos previamente pela SPTuris e pela Organização.

7.2.1.5. Critérios de medição e pagamento

Pintura das linhas e áreas de escape, com tinta antiderrapante (“*Anti-Skid*”). O custo unitário remunera a limpeza e preparo da superfície, o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução da pintura e posterior limpeza. O serviço será pago por metro quadrado (M²) de superfície efetivamente pintada.

7.3. SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PISTA

Para a sinalização vertical (placas de sinalização de pista), deverão ser utilizadas placas de polipropileno Poli-Onda em formato dobrável (vide “esquema de dobra”) com furos com ilhoses metálicos para garantir a integridade da placa a partir de sua fixação com abraçadeiras de nylon tipo Hellermann ou similar nos Elementos de Segurança de Pista.

As placas de sinalização deverão atender as seguintes medidas presentes nas figuras:

- Placas de Saída de Emergência (figura 4);
- Placa de Extintores (figura 4);
- Placas de Entrada do *Pit Lane* (figura 5);
- Placas de Postos Marshall (figura 5); e
- Placas de Sinalização de Distância (figura 6).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

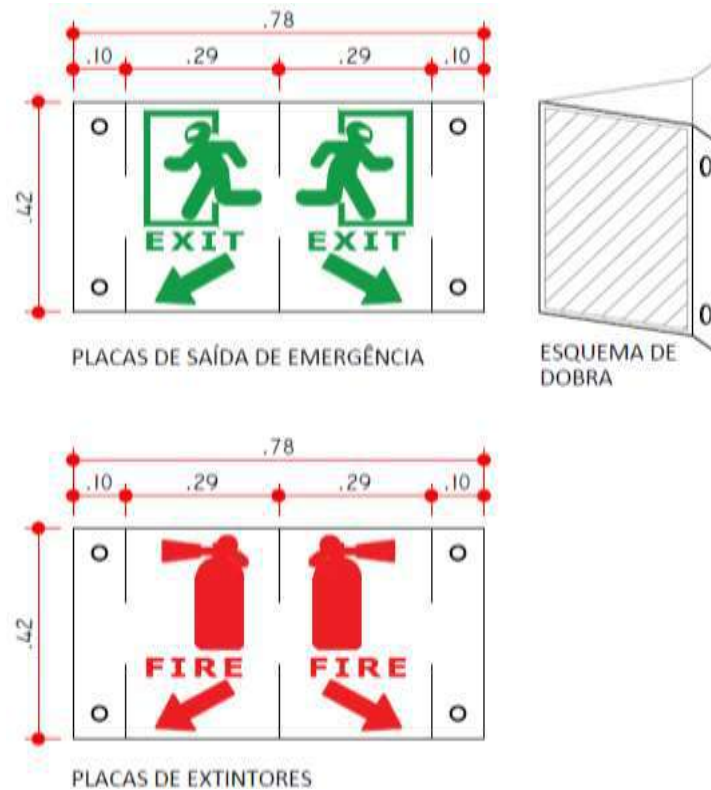


Figura 4 – Placas de Sinalização de Saída de Emergência e Extintores com indicativo de esquema de dobra

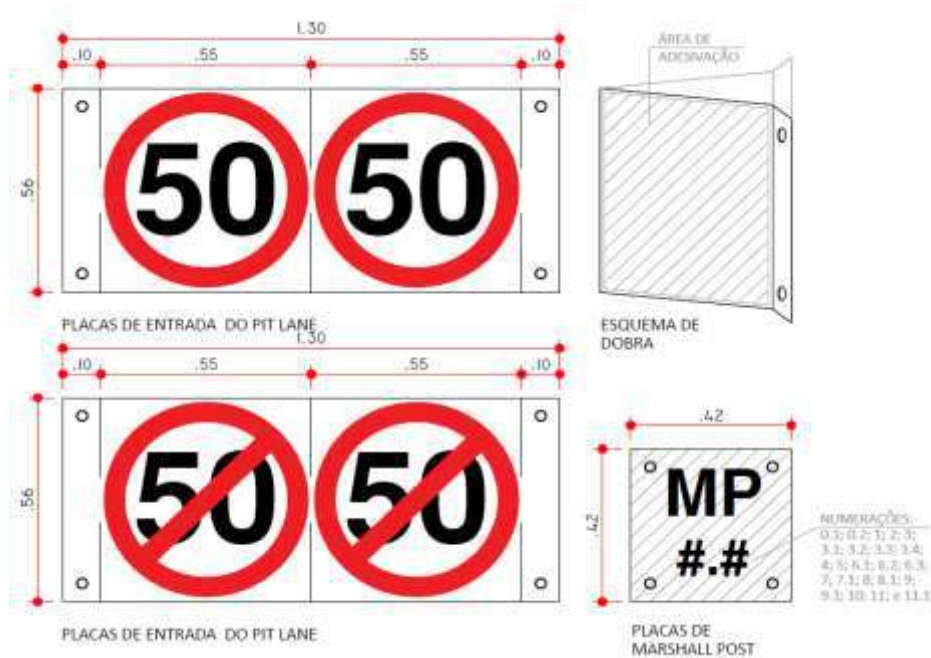


Figura 5 – Placas de Entrada do Pit Lan com indicativo de esquema de dobra e Placa de Postos Marshall.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

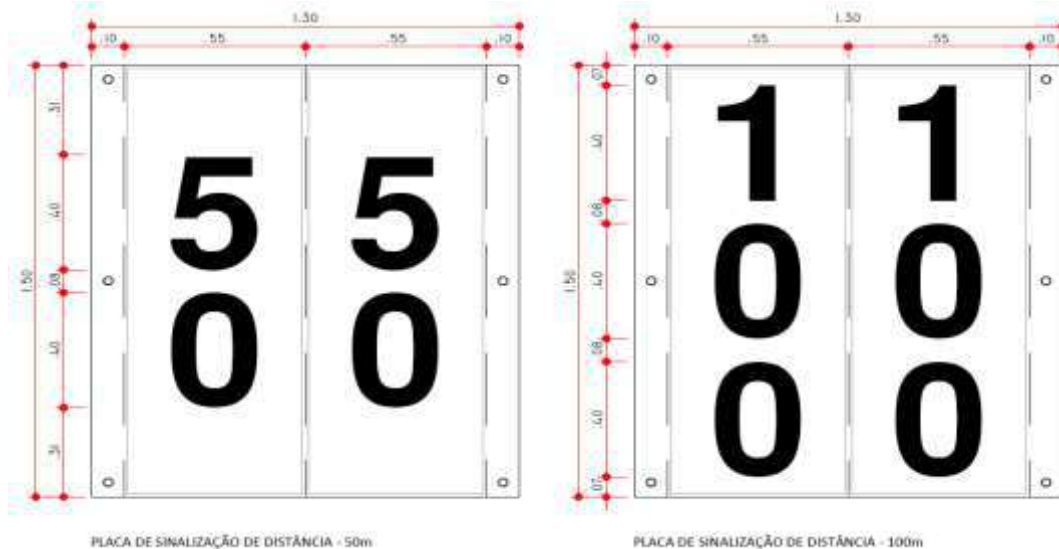


Figura 6 – Placas de Sinalização de distância

7.3.1. Critérios de medição e pagamento

- Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Distância em Poli-Onda adesivado dim. 1,50x1,30m - "150";
- Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Distância em Poli-Onda adesivado dim. 1,50x1,30m - "100";
- Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Distância em Poli-Onda adesivado dim. 1,50x1,30m - "50";
- Fornecimento e instalação de Placa de Indicação de Postos de Sinalização em Poli-Onda adesivado dim. 0,42x0,42m;
- Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Extintores em Poli-Onda adesivado dim. 0,78x0,42m;
- Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Saída de Emergência de pista em Poli-Onda adesivado dim. 0,78x0,42m;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização da Entrada do Pit-Lane em Poli-Onda adesivado dim. 0,56x1,30m;
- Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização da Saída do Pit-Lane em Poli-Onda adesivado dim. 0,56x1,30m.
- Serão medidos em unidades referentes a cada placa de sinalização devidamente fornecida e instalada.

7.4. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARREIRAS DE PNEUS

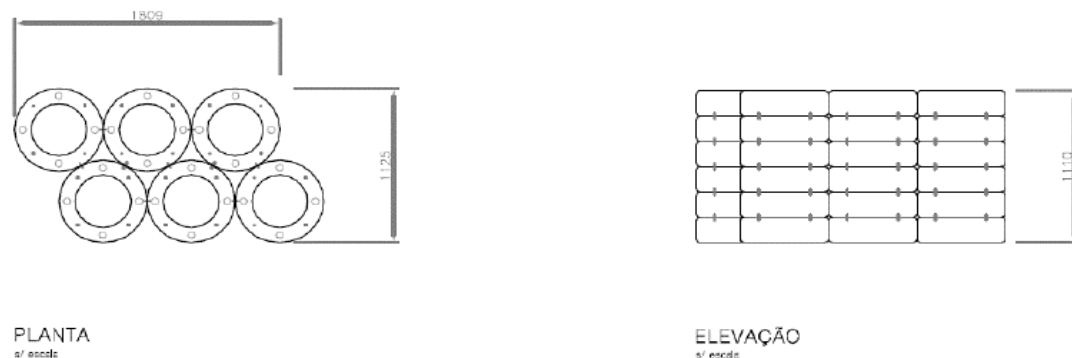
O circuito não-permanente para o E-Prix deverá estar dotado de todas as Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”) necessárias, em conformidade com as recomendações da FIA, de acordo com estas Especificações.

Preferivelmente as barreiras de pneus devem ser montadas em módulos conforme figura 7, abaixo. Estes módulos devem ser compostos por pneus de automóveis de características (radiais) e dimensões (banda de rodagem, flanco ou lateral e aro) uniformes de modo a resultar numa geometria bem conformada, com uma superfície de características (altura e profundidade) homogêneas.

Serão constituídas por no máximo 06 (seis) linhas de pneus (profundidade), dispostas em frente a uma Barreira de Contenção (“*Stopping Barrier*”) permanente e/ou temporária (muro de concreto ou defesa metálica), devendo estar firmemente fixadas e ancoradas a esta barreira, com uma altura total, no mínimo, igual à da respectiva barreira, respeitada a altura mínima aproximada de 1,00m (um metro), com pilhas de 5 ou 6 pneus, de acordo com as recomendações da FIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Figura 7 - Detalhamento do Módulo de Barreira de Pneus



Os pneus que apresentarem resistência reduzida ao impacto (carecas, cortados, enrijecidos ou danificados), deverão ser refugados, devendo ser substituídos por outros com geometria adequada e com suficiente resistência ao impacto. Como referência geral, pneus do tipo radial, refugados na linha de produção dos Fabricantes de Pneus reúnem as condições de sustentação requeridas, com desempenho adequado quanto a um eventual colapso.

A conformação dos diferentes tipos de barreiras será determinada pelas condições locais e deverão observar, rigorosamente, as seguintes especificações:

- Os pneus deverão estar firmemente fixados (horizontal e verticalmente) por parafusos zincados, com cabeça sextavada, Ø 6,3mm (diâmetro de seis virgula três milímetros); porca ou contraporca rápida e arruelas;
- Ø 30mm (diâmetro de trinta milímetros), com 2mm (dois milímetros) de espessura, aplicadas em ambas as extremidades dos referidos parafusos;
- Os referidos parafusos deverão ser instalados no maior número possível de posições;
- Todos e quaisquer parafusos que venham a ser empregados na fixação da manta de borracha que envolve toda a área de exposição ao impacto das barreiras deverão,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

obrigatoriamente, ser do tipo “cabeça abaulada ou oval”; ou seja, sem arestas que impliquem em elementos contundentes ou cortantes na área de exposição ao impacto;

- Deverão ser instaladas 02 (duas) linhas (primeira e última linha horizontal das pilhas de pneus), de ancoragem, com cabos de aço, Ø 6,3mm (diâmetro de seis virgula três milímetros), em cada agrupamento de pneus (final ou modular), obliquamente opostas ao sentido do tráfego;
- As Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”) deverão ser revestidas em toda a área de exposição ao impacto, por uma manta de borracha (correia transportadora), com espessura mínima de 6mm (seis milímetros), reforçadas internamente por pelo menos 2 (duas) lonas têxteis de fibras sintéticas (“polyester/nylon” e/ou “nylon/nylon”);
- Esteiras ou correias transportadoras (“conveyor belts”) usadas, substituídas nas linhas de produção e montagem industrial, normalmente reúnem condições plenas de utilização;
- Não será admitido o emprego de esteiras ou correias transportadoras sem cobertura; ou seja, com sua estrutura de lonas sem proteção, o que reduz a resistência ao impacto;
- Não devem ser empregadas correias transportadoras rasgadas, contaminadas, extremamente desgastadas e/ou sem uniformidade de espessura;
- Estas correias quando seccionadas deverão ser emendadas respeitando uma sobreposição mínima (transpasse das correias transportadoras) de 1,00m (um metro) em cada um dos pontos de seccionamento;
- Todas as sobreposições deverão ser executadas, respeitando-se o Sentido do Tráfego do Circuito, de modo a evitar um elemento contundente (transpasse inferior/superior positivo) ou com qualquer aresta oposta ao sentido de utilização da pista;
- As correias transportadoras deverão estar perfeitamente ancoradas à estrutura dos pneus. Esta ancoragem deverá ser assegurada por parafusos zincados, com cabeça oval, redonda

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ou redondo-chanfrada (*"dome headed bolts"*), Ø 6,3mm (seis virgula três milímetros de diâmetro), com arruelas, Ø 30mm (trinta milímetros de diâmetro) e 2mm (dois milímetros) de espessura; e

- Em nenhum ponto das superfícies das correias transportadoras será admitida a existência de elementos contundentes ou cortantes.

NOTAS IMPORTANTES

- a. Pneus e/ou correias transportadoras expostos a agentes agressivos não serão aceitos na execução de quaisquer Barreiras de Pneus (*"Tyre Barriers"*), pois não há garantia de resistência apropriada, tampouco da flexibilidade necessária;
- b. Deverão ser produzidas Barreiras de Pneus (*"Tyre Barriers"*) adicionais para utilização na eventual reposição entre corridas;
- c. A estocagem destas barreiras adicionais deverá assegurar a perfeita conformação geométrica das referidas barreiras;
- d. Diante da possibilidade de proliferação de insetos (mosquitos, pernilongos etc.) na água que eventualmente se acumula no interior dos pneus, sobre cada Módulo Padrão (simples, duplo ou triplo) deverá ser aplicada uma tela do tipo mosquiteiro, convenientemente fixada e ancorada;
- e. Durante toda a semana (de segunda-feira a sábado) de realização do Evento e sempre que solicitado pela SPTuris e pela Organização, deverá ser mantida, à disposição da Organização, uma Equipe de Manutenção destinada a executar as modificações e reparos nas Barreiras de Pneus (*"Tyre Barriers"*) que vierem a ser necessários. Esta equipe deverá dispor de toda mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos requeridos, para eventuais reparos, complementações e reposições;
- f. A equipe de manutenção deverá ser composta também por um Engenheiro Responsável, com experiência na prestação de serviços de mesma

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

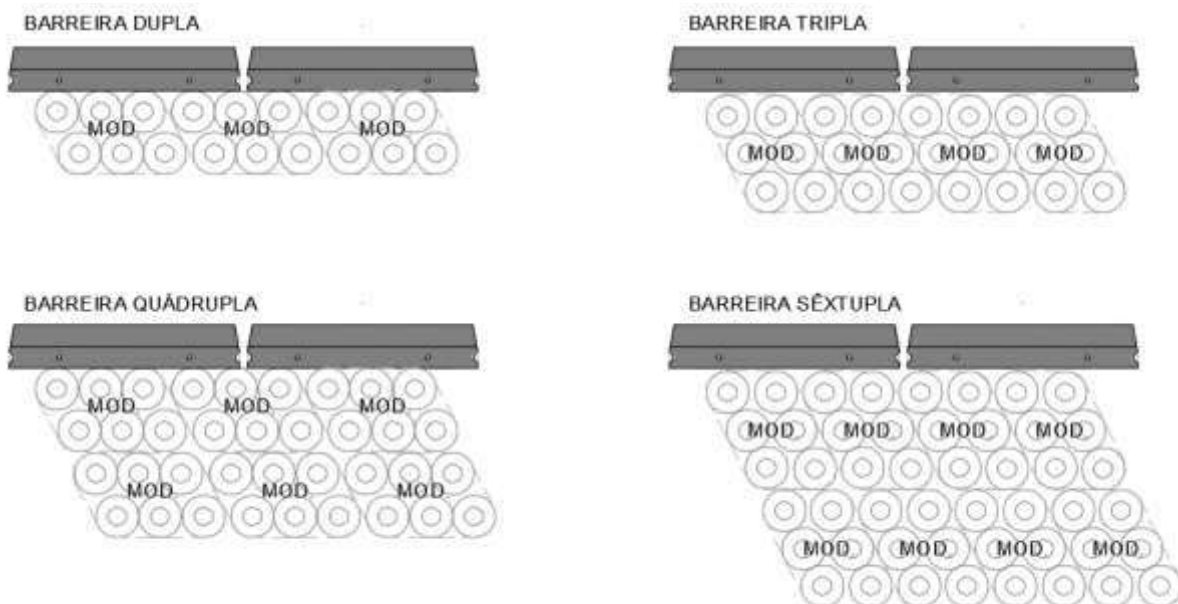
complexidade, para contato permanente com a Direção de Prova, Técnicos da FIA, Equipes Internacionais, Equipe de Engenharia da Organização, através da SPTuris;

- g. Tanto a Equipe de Manutenção como Engenheiro Responsável deverão dispor de um Sistema de Comunicação, devidamente autorizado pela ANATEL e absolutamente compatível com o sistema de rádio utilizado pela Organização; e
- h. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Departamento de Engenharia da Organização em conjunto com a SPTuris.

7.4.1. Configuração de disposição dos módulos para conformação e montagem de barreiras duplas, triplas, quádruplas e sêxtuplas

A configuração de montagem dos módulos de barreiras de pneus para conformação de barreiras duplas, triplas, quádruplas e sêxtuplas partem da associação e posição dos módulos, conforme figura:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3



Configuração de disposição dos módulos para configuração e montagem de barreiras duplas, triplas, quádruplas e sêxtuplas

7.4.2. Memória de cálculo de quantidades

7.4.2.1. Montagem e desmontagem de barreira de pneus - padrão FIA, inclui ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras, exceto fornecimento dos materiais. Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos - tipo dupla

T1 (em associação à barreira quádrupla)	M	26,00
T2	M	69,00
T3	M	47,50
T5	M	16,50
T6	M	22,00
T7	M	12,00
T8	M	19,50
Entrada do Pit Lane	M	11,50
TOTAL	M	224,00

7.4.2.2. Montagem e desmontagem de barreira de pneus - padrão FIA, inclui ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras, exceto fornecimento dos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

materiais. Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos - tipo tripla

T3	M	24,00
T10	M	34,00
T11	M	40,00
TOTAL	M	98,00

7.4.2.3. Montagem e desmontagem de barreira de pneus - padrão FIA, inclui ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras, exceto fornecimento dos materiais. Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos - tipo quádrupla

T1	M	82,00
T5-T6	M	14,00
T7	M	18,00
TOTAL	M	114,00

7.4.2.4. Fornecimento de correia transportadora, espessura mínima de 6mm, reforçada internamente com no mínimo 2 lonas têxteis com cobertura de borracha - largura mínima 42" (aproximadamente 1,07m) para Barreira de Pneus

Reposição de correias danificadas durante o último evento = 100,00m

7.4.2.5. Fornecimento e instalação de tela mosquiteiro

A	Total de Módulos	UN	361,00
B	Soma da Área das Faces do Módulo	M ²	10,32
C	Área Total de Tela Mosquiteiro (AxB)	M²	3.725,52

7.4.3. Critérios de medição

Montagem e desmontagem de barreira de pneus - padrão FIA inclui ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras, exceto fornecimento dos materiais. Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos - **tipo dupla**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Montagem e desmontagem de barreira de pneus - padrão FIA, inclui ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras, exceto fornecimento dos materiais. Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos - **tipo tripla**.

Montagem e desmontagem de barreira de pneus - padrão FIA, inclui ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras, exceto fornecimento dos materiais. Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos - **tipo quádrupla**.

Os serviços remuneram a montagem, instalação e desmontagem das barreiras de pneus, pintura de blocos de concreto e de pista, inclusive insumos de instalação, exceto materiais como módulos de pneus, cabos de aço e correias transportadoras que são existentes. O serviço será medido por metro (M) de cada tipo de barreira devidamente instalada e posteriormente desmontada. Serão pagos valores conforme o item Das Medições, Condições de Pagamento e Recebimento do Objeto deste Termo de Referência.

Fornecimento de correia transportadora, espessura mínima de 6mm, reforçada internamente com no mínimo 2 lonas têxteis com cobertura de borracha - largura mínima 42" (aproximadamente 1,07m) para barreira de pneus.

Os serviços remuneram o fornecimento do material em metro (M).

Fornecimento e instalação de tela mosquiteiro.

Os serviços remuneram o fornecimento e instalação do material em metro quadrado do material aplicado (M²).

NOTA IMPORTANTE

A tela utilizada para cobertura das barreiras de pneus deverá ser reaproveitada para o recobrimento das barreiras, pneus e outros materiais no local onde eles serão estocados após a desmobilização.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

7.5. CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

Para a execução deste contrato, além do fornecimento de equipamentos e materiais, está previsto o fornecimento de mão de obra qualificada para a supervisão, administração e apoio/manutenção conforme detalhamento abaixo:

7.5.1. Equipe técnica e administrativa de obra

Prevê-se para a equipe técnica e administrativa dos serviços os seguintes profissionais durante todo o período do contrato.

- Coordenador / Gerente de Obra com encargos complementares;
- Encarregado Geral de Obras com encargos complementares;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho com encargos complementares.

7.5.2. Equipe de apoio e manutenção durante a prova

Durante a realização dos 04 (quatro) dias de evento, deverá ser disponibilizada equipe de mão-de-obra para realização da manutenção tanto das barreiras de concreto quanto das barreiras de pneus, para o caso de acidentes, colisões ou demais ocasiões em que for necessário realizar manutenção, movimentação ou ajustes nos elementos de segurança da pista.

Ajudantes com encargos complementares

A	Dias de evento	Dias	4,00
B	Horas trabalhada/dia	H/Dia	8,00
C	Total de horas de evento (AxB)	H	32,00
D	Total de ajudantes à disposição	Homen s	5,00
E	Total de Horas (Cx D)	H	160

Montador de barreira de pneus

A	Dias de evento	Dias	4,00
B	Horas trabalhada/dia	H/Dia	8,00
C	Total de horas de evento (AxB)	H	32,00
D	Total de montadores à disposição	homens	10,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

E	Total de Horas (CxH)	H	320,00
----------	-----------------------------	----------	---------------

7.5.3. Mobilização, implantação e desmobilização do canteiro de obras

Os serviços relacionados à mobilização, implantação e desmobilização do canteiro de obra englobam a preparação inicial do local, como limpeza e instalação de estruturas temporárias. A implantação envolve a construção de infraestrutura e a organização do espaço para atividades de construção. Já a desmobilização é a fase de desmontagem de estruturas temporárias, remoção de equipamentos e restauração do terreno. Esses processos essenciais garantem a eficiência, segurança e ordenação do ambiente de trabalho durante e após a conclusão da construção, seguindo padrões regulatórios e garantindo o retorno do local ao seu estado original.

Para este grupo de serviços prevê-se:

- Mobilização e desmobilização de materiais, equipes e equipamentos de obra;
- Aluguel de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas;
- Aluguel de container para sanitário, dimensões: 2,30 x 6,00m e altura de 2,50m;
- Aluguel de container, dimensões: 2,30 x 6,00m e altura de 2,50m;
- Extintor de incêndio portátil com carga de CO2 de 4 kg, classe BC - fornecimento e instalação;
- Extintor de incêndio portátil com carga de Pó Químico Seco de 4 kg, classe BC - fornecimento e instalação;
- Extintor de incêndio portátil com carga de Água Pressurizada de 10 l, classe A - fornecimento e instalação.

Obs.: Os valores para mobilização, implantação e desmobilização do canteiro de obras devem fazer parte do custo de Supervisão e Acompanhamento Técnico.

7.6. EQUIPAMENTOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da operação, bem como para o apoio das Equipes de Trabalho deverá fornecer.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

7.6.1 Empilhadeira com capacidade mínima de carga de 3 toneladas

Empilhadeiras sobre pneus, movida a diesel ou GLP, tipo industrial, capacidade mínima de carga de 3t, equipada com: (i) Garfos de 1,50 a 1,80m de comprimento; (ii) Encosto de Carga (LBR - “load backrest”) - 508mm de altura; e (iii) Mastro/Torre Estendida (“mast extended”) / 3e - 4,75m de altura; bem como, com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com estas Especificações Técnicas.

Cada empilhadeira deve contar com 01 (um) operador cada.

7.6.2 Retexturizadora de Pista

Recuperação e adequação da aderência do pavimento da pista, com equipamento de retexturização, montado sobre caminhão, tipo airport runway cleaner (arc 1000), fabricado pela smetstechnology gmbh, ou similar – **COM OPERADOR**

8. VEÍCULOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da estrutura de supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, deverá realizar o transporte, conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessários à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção (sem vazamento de óleo - todos os veículos da Contratada deverão possuir seu próprio kit de emergência em conformidade com a NR 9735), funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Principal atenção deve ser observada com relação aos veículos que circularem sobre a Pista que não podem, em nenhuma hipótese, danificá-la. No caso de qualquer dano pontual, este deverá ser imediatamente reparado pela Contratada sob pena de multa. Com relação ao acesso de veículos ao Distrito Anhembi, durante o período de montagem e desmontagem os veículos de carga e apoio deverão possuir Delivery Pass (credencial de entrega) a ser retirado pelo motorista do veículo na Buffer Zone (área de triagem e direcionamento de veículos a ser posteriormente indicada pela Organização) antes de acessar o local do Evento. Será obrigatório o preenchimento de um cadastro online prévio pela Contratada para cada veículo que acessará o Distrito Anhembi. O referido preenchimento é diário e deverá conter informações sobre os veículos a serem utilizados. Importante destacar que não haverá área de estacionamento dentro do Sambódromo.

Durante a semana do Evento, somente os veículos cuja circulação e permanência no Distrito Anhembi são necessários serão credenciados. A obtenção do Vehicle Access Pass – VAP (credencial de acesso de veículo) está condicionada ao preenchimento de um formulário de solicitação e posterior aprovação pela Organização. Independentemente da concessão de VAPs conforme acima, a circulação de veículos motorizados está proibida nos dias 05 e 06 de dezembro (sexta-feira e sábado).

Importante salientar que para a semana do evento os veículos serão credenciados pela Organização do Evento. Somente serão credenciados os veículos estritamente necessários à consecução do objeto.

A Contratada às suas expensas deverá providenciar e utilizar kit de proteção ambiental sempre que seus equipamentos produzirem qualquer tipo de vazamento de materiais graxos.

8.1- AMBULÂNCIA

Caberá à Contratada disponibilizar Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme definido na legislação específica, durante todo período de trabalho da Contratada, inclusive períodos noturnos, feriados e finais de semana com 1 (um) condutor e 1 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, incluindo desfibrilador.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A ambulância conforme descrito acima poderá ser compartilhada por mais de uma empresa, comunicando à SPTuris quais empresas fazem parte do compartilhamento.

Nenhuma ambulância será aceita sem que atenda os pré-requisitos mínimos estabelecidos.

NOTA IMPORTANTE

O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à Supervisão e Acompanhamento Técnico.

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo o veículo que circular com a lança fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do evento apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.

9. EQUIPE DE MANUTENÇÃO PARA A PROVA

A Contratada durante a realização do Evento, ou seja, nos 04 (quatro) dias relativos à realização do E-Prix (de 03 a 06 de dezembro de 2025), deverá designar, para manter a disposição da SPTuris, uma Equipe de Manutenção, composta por no mínimo:

- 01 (um) Encarregado;
- 05 (cinco) Ajudantes e
- 10 (Dez) Montadores de Barreiras.

Esses números representam a quantidade mínima exigida.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Esta equipe deverá dispor de equipamento e materiais necessários a ajustes que se fizerem necessários em pisos e estruturas e pintura da pista e das barreiras de concreto, para solucionar qualquer falha ou deficiência das áreas pintadas.

A Equipe de Manutenção deverá estar baseada no Distrito Anhembi durante toda a semana do evento, pronta para realizar quaisquer intervenções, correções ou ajustes necessários em qualquer uma das estruturas, em caso de qualquer falha ou deficiência.

Caso necessário a Contratada deverá providenciar o aumento da equipe, e esta complementação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 24 horas após a notificação dessa necessidade. Qualquer complementação da equipe ficará a cargo da Contratada, sem direito a remuneração adicional ou pagamento complementar por essa necessidade.

É importante salientar que, independentemente das diretrizes deste Termo de Referência não será permitida qualquer interferência da Equipe de Manutenção nas atividades principais relacionadas ao evento.

10. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A Contratada deverá, em até um dia após o início da mobilização, dispor de áreas de vivência em conformidade com a NR-18, em especial ao item 18.5. Essas áreas devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto, higiene, bem-estar e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações:

- a) Instalação sanitária (item 18.5.1 “a” da NR-18 do MTE);
- b) Vestiário (item 18.5.1 “b” da NR-18 do MTE), visando a preparação e término da jornada de trabalho; e
- c) Local coberto para refeição (item 18.5.1 “c” da NR-18 do MTE).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A instalação das áreas de vivência deverá ser feita em local indicado conjuntamente pela SPTuris e pela Organização, dentro do Distrito Anhembi.

Importante destacar que:

- Não será permitido qualquer tipo de alojamento dentro das dependências do Distrito Anhembi; e
- Todas as refeições deverão ser consumidas, no local determinado, respeitando o intervalo para refeição.

11. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Contratada deverá, durante todo o prazo mínimo requerido pela SPTuris, ocupar o local a ser disponibilizado pela SPTuris e pela Organização, como Base Geral de Operações, onde deverão ficar as instalações de Supervisão e Acompanhamento Técnico dos serviços e depósito de materiais, caso necessário.

Em caso de necessidade, a SPTuris poderá solicitar a mudança do local da Base Geral de Operações onde a Contratada deverá adequar o espaço novamente, sem qualquer custo para a Contratante.

No que diz respeito à energização, a Contratada deverá prever os custos de locação, abastecimento e contenção, kits de prevenção e combate à incêndios, abastecimento, técnicos e demais itens necessários ao atendimento das bases e áreas de convivência. **NOTA IMPORTANTE**

O valor para a implantação da área de vivência e base geral de operações deve ser considerado no item de Supervisão e Acompanhamento Técnico.

12. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A Contratada deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico. Caso haja necessidade de intérprete, esse deverá ser providenciado pela Organização.

O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela Contratada para comprovação da capacidade técnica; o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SPTuris, comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços, a Contratada poderá nomear um profissional com registro no CREA, sob responsabilidade do responsável técnico. Nesse caso, as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos poderão ser realizadas reuniões técnicas que deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da SPTuris ou solicitadas pela Contratada, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

Inclui-se neste item Supervisão E Acompanhamento Técnico, o fornecimento de toda infraestrutura necessária à consecução do escopo, incluídos instalação de área de vivência, escritório de apoio técnico e administrativo, almoxarifado, sanitários, refeitórios e vigilância.

Inclui-se nesta gestão o controle de materiais, e serviços necessários, obediência às normas de segurança, planejamento da obra e seu cronograma, compatível com os prazos e espaços disponíveis, interna e externamente ao circuito, coordenação de suas montagens e fornecimentos com as demais empresas contratadas para a montagem do circuito e outras necessárias ao escopo desta contratação.

13. RESTRIÇÕES PUBLICITÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Consoante aos direitos exclusivos de transmissão e exploração de imagem detidos pela Organização, incluindo direitos televisivos, é estritamente vedado à Contratada inserir, instalar ou exibir placas publicitárias, marcas, logotipos, ou quaisquer outros símbolos promocionais ou identificativos, independentemente de suas naturezas, tipologias, dimensões ou características físicas. Esta proibição estende-se a todas as estruturas metálicas, bem como a qualquer local dentro do Distrito Anhembi, e é válida pelo período integral do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem das referidas estruturas.

Esta restrição é imposta para assegurar a conformidade com os acordos contratuais estabelecidos relativamente aos direitos de imagem e transmissão, sendo aplicável durante todo o intervalo temporal que compreende o evento mencionado. A Contratada deve acatar e respeitar rigorosamente estas limitações, sob pena de sanções contratuais e reparação por eventuais prejuízos ou infrações cometidas em desacordo com esta cláusula.

14. IDENTIFICAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Todos os funcionários da Contratada, durante seus períodos de serviço, deverão apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá), que deverá conter: no mínimo foto 3x4 recente, nome completo e RG, Identidade Visual (logotipia) da Contratada e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da empresa Contratada deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Organização, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do evento. Todas as credenciais oficiais do E-Prix São Paulo são produzidas e entregues pela Organização e aplicam-se a 02 (dois) momentos: montagem/desmontagem e semana do Evento.

A mesma regra se aplica para os veículos de carga e apoio a montagem necessários, que deverão possuir credenciamento para acesso às áreas de montagem do Evento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Para o Credenciamento em questão a empresa Contratada deverá inscrever no sistema pertencente à Organização do E-Prix os dados nominais de seu efetivo, enumerando as funções específicas, e fornecendo fotografias atualizadas, tudo isso com a antecedência mínima de 01 (uma) semana antes da data prevista para a mobilização do referido efetivo para que se proceda com a devida conferência, e, subsequentemente, a formalização do cadastramento. Além disso, a Contratada deve enviar em até 15 (quinze) dias antes da realização do Evento, a relação com nome, RG e CPF da equipe que permanecerá de plantão durante a realização deste.

Para os veículos, será obrigatória a identificação através de VAPs (Vehicle Access Pass), igualmente fornecidos e confeccionados pela Organização do E- Prix.

A conclusão do processo de Credenciamento para ambas as fases está sujeita à participação de todos os colaboradores da Contratada na Integração de Segurança do Trabalho ministrada conjuntamente pela SPTuris e pela Organização. O local no qual as sessões de Integração ocorrerão será informado posteriormente pela SPTuris.

15. COMUNICAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico, Supervisores, encarregados etc.) um Sistema de Rádio Comunicação absolutamente compatível com o adotado pela Organização do Evento.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Contratada e os representantes da Organização.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a sábado) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Antes do início do uso do referido sistema, a Contratada deverá coordenar junto ao setor de Tecnologia da Organização quais frequências poderão ser utilizadas de modo a não haver interferência nas frequências utilizadas pela área desportiva e demais setores da Fórmula E.

16. ACESSO À PISTA/ PIT LANE

A Contratada deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da SPTuris e da Organização, notadamente aquelas relativas à Pista e ao Pit Lane.

Durante a execução dos serviços, é proibido à Contratada a circulação de quaisquer equipamentos ou veículos de apoio na Pista ou Pit Lane, em atendimento às regulamentações e diretrizes da FIA.

Os veículos devem utilizar exclusivamente as vias de serviço designadas. Caso o acesso à pista se fizer necessário e for autorizado pela Organização e pela SPTuris, deverão ser implementadas medidas adicionais para proteger a integridade do pavimento da pista do Sambódromo e o pavimento asfáltico do Circuito. Estas incluem inspeções mecânicas rigorosas dos veículos para prevenir vazamentos e defeitos, além de verificações gerais para garantir a manutenção adequada e o bom funcionamento que serão organizadas e realizadas pelo pessoal técnico da Organização. Se concedido o acesso à Pista ou Pit Lane, os veículos devem ser acompanhados por um veículo batedor da Organização, respeitar a velocidade controlada e seguir a direção correta do circuito. As restrições acima também se aplicam às áreas de escape, pavimentadas e/ou pintadas, e a todos os Dispositivos de Segurança (barreiras de pneus, “guardrails”, grades de proteção, alambrados, sinalização horizontal e vertical etc.) que não poderão sofrer quaisquer danos ou avarias. Todos os procedimentos de movimentação dos veículos e equipamentos devem ser previamente acordados com a SPTuris e a Organização.

17. PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A Contratada durante a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá zelar pela Preservação das Instalações Permanentes do Distrito Anhembi, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados, portões, entre outros elementos. O mesmo cuidado deve ser dispensado às estruturas provisórias em montagem ou já montadas.

A Contratada deverá assegurar esta condição, principalmente quanto aos dispositivos de proteção, segurança e isolamento da pista de competição, como descrito anteriormente neste Termo de Referência.

A Contratada será responsável, às suas expensas, pela desmontagem de grades, cercas, alambrados e portões que possam interferir na montagem das estruturas, além da sua posterior montagem e recolocação nos locais adequados, de forma correta e adequada. A desmontagem deverá ser autorizada pela SPTuris e pela GL Events.

A Contratada também deverá sanar, às suas custas, qualquer tipo de interferência (como buracos, valas, canaletas etc.) que possa impedir a execução dos serviços.

No curso de suas atividades a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, como a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones de restrição de tráfego, sistemas de sinalização noturna etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

Após a desmobilização das estruturas, a Contratada deverá restaurar todas as instalações permanentes do Distrito Anhembi que tenham sido afetadas ou danificadas.

Os cuidados com as instalações permanentes do Distrito Anhembi serão rigorosamente monitorados pela SPTuris. Qualquer atividade relacionada à preservação dessas instalações deve ocorrer sem interferir nas atividades do evento.

A Contratada deverá, juntamente com a sua desmobilização, restabelecer as condições originais de todas as instalações permanentes eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

18. GESTÃO DE DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

A Contratada também deverá gerenciar cuidadosamente todos os aspectos relacionados aos dispositivos de movimentação de cargas, observando rigorosamente as orientações da SPTuris e da Organização.

Equipamentos de Lçamento: equipamentos como guindastes, loaders e caminhões tipo MUNCK devem ser equipados com dispositivos adequados, como cabos de aço, cintas de nylon, ganchos e manilhas, todos compatíveis com a capacidade de cada equipamento.

Disponibilidade de Dispositivos: dispositivos adicionais de movimentação de cargas devem estar disponíveis na base geral de operações e nos veículos de apoio.

Condições dos Dispositivos: todos os dispositivos devem estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e operação, e devidamente acondicionados para evitar desgaste ou fadiga e sem apresentar vazamentos de qualquer tipo.

A Contratada deverá garantir que todas as operações sejam realizadas de maneira segura, eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas, assegurando o bom funcionamento e a segurança do evento. Cumpre destacar que as áreas de reabastecimento desses equipamentos serão determinadas e informadas posteriormente pela Organização. Nenhum abastecimento poderá ocorrer fora das áreas designadas.

Para a movimentações de cargas com guindastes e gruas, deverá ser apresentado, quando necessário, um plano de rigging desenvolvido por profissional qualificado e certificado, e a operação deverá ser realizada de acordo com as Normas vigentes, conduzida por uma equipe mínima de 01 operador, 01 sinaleiro e 01 supervisor de movimentação.

19. LIMPEZA DAS ÁREAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A Contratada, durante a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá efetuar a remoção de todas as sobras de material utilizado, tais como telas, pneus etc nas áreas de montagem e desmontagem. Estes materiais devem ser retirados para manter organizadas as áreas de montagem e desmontagem, de forma a não comprometer outras atividades e instalações necessária à realização da prova. Deverão retirar resíduos e levá-los até as caçambas instaladas nas áreas de montagem, de forma organizada. O transporte até as caçambas será de responsabilidade da Contratada.

O mesmo deverá ser feito ao final da desmontagem, de forma a que não reste nenhum material da Contratada nas áreas do Distrito Anhembi ou em lugares externos onde ela tenha feito montagens e desmontagens.

20. TRAVESSIA DOS SISTEMAS VIÁRIOS

Caso a Contratada necessite efetuar a travessia do sistema viário (interno e/ou externo), deverá efetuar estas travessias com canaletas plásticas de proteção para fios e cabos, sem a necessidade de embutimento das instalações, desde que estas canaletas possuam capacidade de carga, para o trânsito de veículos e garantam as condições de segurança para a passagem de pedestres.

Excepcionalmente poderão ser executados dispositivos subterrâneos, mediante prévia e expressa autorização da SPTuris, e da GL Events, preservando as plenas condições de conservação e uso destas vias, tanto para o trânsito de veículos, bem como as condições de segurança (sem bordas ou saliências) para a passagem de pedestres.

Ao término do evento a Contratada deverá retirar todos os dispositivos eventualmente instalados, recompondo quando for o caso, os pavimentos afetados nas mesmas condições de planicidade, materiais de revestimento e acabamento existentes originalmente.

21. ESTRUTURAS TUBULARES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A Contratada durante a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da SPTuris e da Organização do E-Prix, notadamente àquelas relativas às Estruturas Tubulares.

Ao longo do traçado do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista, serão instalados pórticos e passarelas em Estruturas Tubulares, que restringem a altura de circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas, decorrentes da prestação dos serviços, tanto pela sua equipe como por terceiros que eventualmente venham a ser contratados no âmbito dos seus serviços.

22. GARANTIA

A Contratada, durante todo o período de execução, deverá garantir a prestação de serviço de assistência técnica à SPTuris para solucionar qualquer falha ou deficiência nas estruturas tubulares, durante a realização do Evento.

Estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Contratada sempre em caráter de emergência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Contratada, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação da Contratada com justificativa e concordância da SPTuris.

23. VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta entre a SPTuris. e a empresa a ser licitante.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “*in loco*” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Termo de Referência, inclusive referente ao local de instalação da Base de Operações e a infraestrutura necessária.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a respectiva vistoria a empresa licitante deverá se fazer representar no Distrito Anhembi, ou em local que venha a ser ajustado, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação da SPTuris, através do telefone: (11) 2226-0790/0527, tratar com Sergio Lazzarini ou Gaspar Rigoni.

As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h às 12h.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “*in loco*” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

Justificativa para a não realização de vistoria

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

Vistoria facultativa:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

24. OBRIGAÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

Compete a SPTuris, através da fiscalização:

- Fornecer pontos de energia e água para a execução dos serviços.
- Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, indicar área para o Canteiro de Obras, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.
- Ajustar e definir os prazos com a Contratada, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento de outras montagens e/ou instalações que estejam sendo executadas para a realização da prova.
- Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem.
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- Fiscalizar a execução do ajuste.
- Registrar no "Diário de Ocorrências":
 - A veracidade dos registros feitos pela empresa Contratada;
 - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SPTuris, respeitando o cronograma de obras em andamento para a preparação da prova e eventuais atividades voltadas à montagem e desmontagem dos eventos que ocorrem no Distrito Anhembi;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações do Distrito Anhembi, no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
- Cobrar que os funcionários utilizem EPIs adequados e coletes refletivos próximos às áreas de montagens, a fim de evitar riscos e acidentes.
- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
- Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SPTuris e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, coletes refletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função, coletes refletivos e da identidade funcional da Contratada e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SPTuris, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
- Realizar a manutenção e a limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço de montagem, na duração e ao final de todo o serviço contratado, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
- Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a o recebimento pela SPTuris.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SPTuris.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados.
- Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DEN, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SPTuris por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- Comunicar a SPTuris toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se, caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela Contratada, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

cabíveis caso a Contratada já não preste mais serviços à Contratante. E caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

- Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste Termo de Referência.
- Manter no serviço um Diário de Ocorrências no qual a Fiscalização anotarás as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa Contratada.
- Providenciar, às suas expensas, seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, vandalismo etc., isentando a SPTuris e a Organização de eventuais custos, sendo a Contratada única responsável pela guarda de seus itens durante todo o período da execução do contrato e de seus funcionários. A apólice do seguro deverá ser apresentada à SPTuris.
- Atender às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergências são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da SPTuris, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela SPTuris, no tocante à execução dos serviços contratados.
- Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ônus à SPTuris, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes.

- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.
- Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até às 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após esse horário, a reunião será realizada no dia seguinte.
- Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Fiscalização da SPTuris.
- Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.

26. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Contratada deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SPTuris, conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a Contratada deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

Se necessário para realização destas atividades a Contratada deverá providenciar, caso não exista, sistema de iluminação que permita a execução de quaisquer serviços no período noturno.

27. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada para prestação de serviços durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que deverá emitir a ART.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá juntamente com o Responsável Técnico permanecer no site/campo em tempo integral nos locais ou áreas de montagem, durante todo o período de desenvolvimento dos Serviços, para garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR, 12, NR 09, NR 07, NR 06, NR 05 e NR 04, salientando-se que: a Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 04, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado. A empresa Contratada, se obriga a preencher todas as exigências da NR 24 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher todas as exigências da NR 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Além disso, todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente utilizar coletes refletivos, por ela fornecidos, durante o período de montagem/desmontagem.

Todo funcionário da Contratada deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e Equipamentos de Proteção Individual e coletes refletivos, conforme determina a NR 06. Minimamente, todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente utilizar 03 pontos de EPI, sendo eles: (i) Calçado de Segurança, (ii) Capacete de Segurança e (iii) coletes refletivos, por ela fornecidos, durante o período de montagem/desmontagem. Todos os equipamentos devem ter o CA de acordo com a Análise de Riscos apresentada pela Equipe de Segurança do Trabalho. Os EPIs deverão ser utilizados durante todo o tempo, em qualquer área identificada pela Organização como sendo de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

risco. O mapeamento dessas áreas será apresentado em uma introdução inicial dos trabalhos, e atualizada e comunicada ao longo da montagem.

A Contratada se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da SPTuris, em até o dia de início dos trabalhos:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a NR 07, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as NRs. 01 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 05, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados, inclusive dos subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, inclusive dos subcontratados;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m ou com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da Contratada em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI e coletes refletivos adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados, inclusive dos subcontratados.

NOTA IMPORTANTE

Os documentos acima listados são de entrega obrigatória até a primeira semana da emissão da ordem de início dos serviços. A sua falta implicará em aplicação de penalidades.

28. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar até o 3º (terceiro) dia útil todos os documentos e cronograma. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela Contratante, deverão ser efetuadas pela Contratada em até 2 (dois) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Cronograma aprovado pela SPTuris com datas de início e conclusão das diversas etapas do serviço, detalhado e submetido à aprovação da SPTuris e da Organização do E-Prix.
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da Contratada, se houver.

29. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega dos serviços de montagem para a prova, totalmente concluídos constantes neste Termo de Referência será no dia 01 de dezembro de 2025, sendo o início da montagem imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e início da desmontagem a partir do dia 07 de dezembro de 2025, após autorização da SPTuris.

30. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando a planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à etapa da medição.

O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela Contratada à SPTuris, da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.

Serão 03 (três) medições, de acordo com o que está predisposto nas etapas, com solicitação da Contratada e atestada pela fiscalização SPTuris.

- **ETAPA 01:** Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato. Será considerada concluída a primeira etapa desde que executado o posicionamento de 50% das barreiras de concreto e estruturadas e preparadas pelo menos 80% das barreiras de pneus.
- **ETAPA 02:** Segunda parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

posicionamento de barreiras de concreto, barreiras de pneus, realização de pinturas e instalação de placas até 01 de dezembro de 2025.

- **ETAPA 03:** Terceira parcela, no valor de 20% (vinte por cento) do valor na desmontagem e retirada dos materiais. no período de 07 até dia 19 de dezembro de 2025 – após a entrega e aprovação total dos serviços.

O desembolso será realizado até o 15^o (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela fiscalização da SPTuris.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

O Recebimento Provisório se dará em até 15 dias após a conclusão final da desmontagem e retirada total dos materiais e equipamentos utilizados e comunicação escrita da Contratada.

Estando concluídas todas as obrigações contratuais, a Fiscalização da SPTuris emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 dias do Recebimento Provisório. O Recebimento Definitivo se fará pela Equipe de Fiscalização e Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado.

31. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente será de 180 dias contados da data de assinatura do Contrato.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades de multa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

1. Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SPTuris, ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- b) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- c) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- d) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SPTuris, ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à Contratada ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SPTuris, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela Contratante;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela Contratante.
- e) **Sanções específicas:**
- No caso de solicitação feita pela Contratante, a Contratada deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a Contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da/do Contratante/Gestor	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada referente à Segurança do Trabalho	1 dia	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega dos diários de obra e medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na montagem/desmontagem	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Ausência do responsável técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de montagem/realização/desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de uniforme/EPI e colete refletivo dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato

5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTuris, ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

7. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

8. As sanções previstas no item 10, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirá a Contratada do dever de indenizar a Contratante, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

9. Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTuris, ora Contratante, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

10. Sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. A Contratada poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de Recebimento.

12. A Contratada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

13. Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a Contratada será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris.

14. Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a Contratante, a notificação da Contratada dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris.

15. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SPTuris, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

16. A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SPTuris, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

17. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios

18. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de reparar integralmente o dano causado à Contratante, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

33. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor custo global, para o total dos serviços ofertados, respeitadas todas as condições do Caderno Técnico e anexos.

34. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “ <i>as built</i> ” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A. (“SPTuris”)
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
DEN	Diretoria de Estruturação de Negócios, da SPTuris
IN	Instrução Normativa
IT	Instrução Técnica- Corpo de Bombeiros
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Norma Brasileira Regulamentadora

35. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos de qualificação conforme abaixo, as empresas que apresentem:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, comprovando-se que a licitante já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja,:

a.1 Montagem, remontagem e/ou complementação de barreiras de pneus e estruturas de serviços de adequação de pista em circuitos de automobilismo, comprovando ter executado pelo menos 170 (cento e setenta) metros de barreiras de pneus, em circuito onde se realizem provas automobilísticas e/ou de motovelocidade, devidamente homologadas por organismo internacional, responsável pela homologação desses circuitos.

a.2 Pintura de sinalização horizontal em circuitos automobilísticos (permanente ou não-permanente) comprovando ter executado pelo menos 7.300 (sete mil e trezentos) metros quadrados de pintura de sinalização horizontal anti-derrapante (“anti-skid paint”) em circuito onde se realizem provas automobilísticas e/ou de motovelocidade, devidamente homologadas por organismo internacional, responsável pela homologação desses circuitos.

A quantidade a ser comprovada poderá ser em até dois atestados, desde que seja um para cada serviço.

- i. A comprovação de aptidão de que trata os itens anteriores poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante;
- ii. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

b. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **montagem, remontagem e/ou complementação de barreiras de pneus e estruturas de serviços de adequação de pista em circuitos de automobilismo e pintura de sinalização horizontal em circuitos automobilísticos (permanente ou não permanente).**

i. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o (s) mesmo (s) ser o (s) responsável (eis) pela execução do serviço. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado.

ii. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de “S.A.”, Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar no envelope de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

c. “Comprovante de Vistoria – in loco”, ou declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

36. CONDIÇÕES PARA CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Devido ao curto prazo para a execução, e devido as características do fornecimento, feito usualmente por uma única empresa e à baixa dificuldade técnica da contratação, não será permitida a participação de consórcio.

37. SUBCONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação não poderá ser matéria de cessão ou transferência INTEGRAL.

O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.

A subcontratação dependerá de prévia anuência da SPTuris. A Contratada deverá formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de apresentar comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.

Será vedada a subcontratação caso seja realizada com pessoa jurídica que tenha participado da licitação;

Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficará responsável a Contratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem.

38. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS			
OBJETO:	BARREIRAS DE PNEUS E PINTURA DE PISTA		
Nº PROCESSO SEI:	7210.2025/0006473-30		
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	RISCO TRABALHISTA NA TERCEIRIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE
2	CONTRATADA	FALTA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME
3	CONTRATADA	NÃO ALCANÇAR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO	APOS PESQUISA NO MERCADO, EXIGIR HABILITAÇÃO, CONFORME CONSTA NO TERMO
4	CONTRATADA	RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS POR SEGURO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE SEGURO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"
5	CONTRATADA	FORNECER ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
6	COMPARTILHADO	ROUBO E /OU FURTO DE MATERIAIS, ACIDENTE OU QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE A LOCAÇÃO OU ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇAS ESPECÍFICOS PARA OS PONTOS CRÍTICOS DO EVENTO
7	CONTRATANTE	INADIMPLEMENTO OU ATRASO DE PAGAMENTO PELO CONTRATANTE	ANÁLISE DETALHADA DOS REGISTROS FINANCEIROS POR PARTE DO SETOR RESPONSÁVEL PARA PREVER SITUAÇÕES DE INSOLVÊNCIA
8	CONTRATADA	ATRASO NA ENTREGA OU FALHA DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E AINDA APLICAR AS
9	COMPARTILHADO	DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA - VERIFICAR A NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE OBRIGUE O CONTRATADO A CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO LOCAL DO EVENTO	EXIGIR ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM, "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que o licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

A) Montagem, remontagem e/ou complementação de barreiras de pneus e estruturas de serviços de adequação de pista em circuitos de automobilismo, comprovando ter executado pelo menos 170 (cento e setenta) metros de barreiras de pneus, em autódromo homologado pela FIA;

B) Deverá ser apresentado um atestado comprovando ter executado pelo menos 7.300 (sete mil e trezentos) metros quadrados de pintura de sinalização horizontal antiderrapante (“anti-skid paint”) para provas automobilísticas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

1.3.1.1. A quantidade a ser comprovada poderá ser em até dois atestados, desde que seja um para cada serviço.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **montagem, remontagem e/ou complementação de barreiras de pneus e estruturas de serviços de adequação de pista em circuitos de automobilismo e pintura de sinalização horizontal em circuitos automobilísticos (permanente ou não-permanente).**

1.3.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser o responsável pela execução do serviço. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado.

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde a mesma estiver vinculada.

1.3.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil Responsável Técnico da CAT (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA.

1.3.5. A licitante deverá apresentar o “**Comprovante de Vistoria – in loco**”, atestado por Representante da São Paulo Turismo (modelo a ser fornecido pela SPTURIS),

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Circuito do E-Prix Cidade de São Paulo.

1.3.6. Independentemente da vistoria, uma vez que ela não é obrigatória, a licitante deverá apresentar, através de seu representante credenciado, **declaração de que, conhece as condições do referido local, as suas instalações**, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo ‘prazo de validade’, uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

1. A documentação de que trata este Anexo poderá, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados de forma digital, via e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas. Em caso de envio de vias físicas, deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 10º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original.
2. Quando se tratar de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBSERVAÇÃO: Modelo básico de planilha a ser preenchida estará disponível em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com, no Sistema SEI! pelo nº 7210.2025/0006473-3 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>.

Modelo básico de planilha a ser preenchida

PLANILHA DE QUANTITATIVOS 2025					
ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	VL UN.	VL TOTAL
01	EQUIPE DE MÃO DE OBRA PARA APOIO À MONTAGEM DOS BLOCOS DE CONCRETO				

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

1.1	Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Pedreiro com Encargos Complementares	H	240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Serralheiro com Encargos Complementares	H	240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	Ajudante Especializado com Encargos Complementares	H	480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	Servente com Encargos Complementares	H	1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	MATERIAL DE MONTAGEM DOS BLOCOS DE CONCRETO				
2.1	Fornecimento e Aplicação de Aço CA-50 diametro 1"	KG	1.711,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	PINTURAS				
3.1	<u>Pintura Antiderrapante de Pista</u> - pintura de pista com tinta anti-derrapante ("Antiskid")	M2	18.349,80	R\$ -	R\$ 0,00
04	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PISTA				
4.1	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Distância em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 1,50x1,30m - "150"	UN	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Distância em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 1,50x1,30m - "100"	UN	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Distância em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 1,50x1,30m - "50"	UN	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Fornecimento e instalação de Placa de Indicação de Postos de Sinalização em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 0,42x0,42m	UN	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

4.5	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Extintores em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 0,78x0,42m	UN	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização de Saída de Emergência de Pista em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 0,78x0,42m	UN	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7	Fornecimento de instalação de Placa de Sinalização da Entrada do Pit-Lane em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 0,56x1,30m	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização da Saída do Pit-Lane em Poli-Onda adesivado. Dimensões: 0,56x1,30m	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARREIRAS DE PNEUS					
5.1	<u>Barreira de Pneus Tipo Dupla</u> - montagem e desmontagem de barreira de pneus padrão FIA, incluindo a ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras (exceto fornecimento dos materiais). Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos.	M	224,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	<u>Barreira de Pneus Tipo Tripla</u> - montagem e desmontagem de barreira de pneus padrão FIA, incluindo a ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras (exceto fornecimento dos materiais). Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos.	M	98,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	<u>Barreira de Pneus Tipo Quadrupla</u> - montagem e desmontagem de barreira de pneus padrão FIA, incluindo a ancoragem com cabos de aço e cobrimento com correias transportadoras (exceto fornecimento dos materiais). Inclui carregamento e destinação apropriadas dos materiais inservíveis removidos.	M	114,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4	Fornecimento e Instalação de Tela Mosquiteiro para Barreira de Pneus.	M2	3.725,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06 EQUIPE DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE A PROVA					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

6.1	Ajudante Especializado com Encargos Complementares	H	160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2	Montador de Barreira de Pneus	H	320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	EQUIPAMENTOS DE APOIO				
7.1	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel ou glp, tipo industrial, capacidade mínima de carga 3t, equipada com: GARFOS de 1,50 a 1,80m de comprimento; ENCOSTO DE CARGA (LBR - “load backrest”) - 508mm de altura; e MASTRO / TORRE ESTENDIDA (“mast extended”) / 3e - 4,75m de altura - COM OPERADOR	DIÁRIA	24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	Recuperação e adequação da aderência do pavimento da pista, com equipamento de retexturização, montado sobre caminhão, tipo airport runway cleaner (arc 1000), fabricado pela smetstechnology gmbh, ou similar	DIÁRIA	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO				
8.1	Supervisão e Acompanhamento Técnico	VB	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	TOTAL GERAL				
9.1	Total Geral	VL		R\$ 0,00	
Notas Importantes: Todos os itens utilizados desde equipamentos, áreas de vivência, base geral de operações e outras de suporte para operação, BDI e demais encargos devem fazer parte integrante do custo de Supervisão e Acompanhamento Técnico. A presente planilha é parte integrante das especificações desta forma, todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, um conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Para a apresentação da proposta é preciso revisar a planilha e suas fórmulas, não podendo haver alegação de que o valor da proposta está inadequado por falha na estrutura da planilha apresentada como modelo.					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;

2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **032/25**.

4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.

3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
- (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2025/0006473-3

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A**
_____.

Contrato CLC/GLC n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por **preço unitário/global**, com fundamento no decidido no Processo Licitatório nº **7210.2025/0006473-3**, Pregão Eletrônico **032/25**, que se regerá pelas normas das Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimentos da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título II, do Título III, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 62.100/22 desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos, e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início na data de assinatura do termo contratual.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 62.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail notafiscaleventos@spturis.com no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail notafiscaleventos@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa Contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

Serão 03 (três) medições, de acordo com o que está predisposto nas etapas, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO SÃO PAULO TURISMO S.A.

ETAPA 01: Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato. Será considerada concluída a primeira etapa desde que executado o posicionamento de 50% das barreiras de concreto e estruturadas e preparadas pelo menos 80% das barreiras de pneus.

ETAPA 02: Segunda parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens e posicionamento de barreiras de concreto, barreiras de pneus, realização de pinturas e instalação de placas até 30 de novembro de 2024.

ETAPA 03: Terceira parcela, no valor de 20% (vinte por cento) do valor na desmontagem e retirada dos materiais. no período de 08 até dia 21 de dezembro de 2024 – após a entrega e aprovação total dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO NONO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os reajustes/repactuações/revisões a que a CONTRATADA tiver direito e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual exceto se decorrer de culpa da Administração ou de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro (exceção apenas em contratos por escopo), ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão do Contrato será acompanhada pela Gerência de XXX (XXX), quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento. O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade do Fiscal e Suplente devidamente designados pela Autoridade Competente por meio do Despacho Autorizatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial,, mas não se limitando nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da Contratante/Gestor	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada referente à Segurança do Trabalho	1 dia	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega dos diários de obra e medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na montagem/desmontagem	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Ausência do responsável técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de montagem/realização/desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos suplementares à multa aplicada, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter de pena convencional, seja ela de natureza moratória ou compensatória, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar eventual dano suplementar à multa aplicada, causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fica autorizada à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) cobrar indenização suplementar, assim entendida a cobrança de valores decorrentes de danos, prejuízos ou indenizações, que extrapolem a multa aplicada. Nessa hipótese, por força do parágrafo único do art. 416 do Código Civil, a multa estipulada servirá como valor mínimo de indenização, devendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) comprovar o prejuízo excedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento ou ateste de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 248, § 3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento, ou ateste de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O contratado será notificado da aplicação de penalidade mediante carta com aviso de recebimento ou ateste de recebimento, exceto se não for localizado na forma no parágrafo seguinte, conforme art. 266, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Se, feita a tentativa, o particular não for encontrado, haverá mais uma tentativa, para então, após realizadas pesquisas na internet, contatos telefônicos e e-mail, se este permanecer em local não identificado, estar autorizada a intimação via edital, com a devida motivação nos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Uma vez feita a intimação por edital, por não ter o particular sido encontrado, todos os atos subsequentes também serão efetivados da mesma forma.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Sem prejuízo do disposto no parágrafo décimo quinto, poderá o gestor do contrato proceder à comunicação da imputação ou da decisão por meio eletrônico.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Os prazos para defesa e recurso contam-se da data da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo contratado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à SPTURIS, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, por carta, com aviso de recebimento ou ateste de recebimento, com fulcro no art. 266, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 235 e 236 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 247 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos j a k desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUINTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 246, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.

- a) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.
- b) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
- c) A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.
- d) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- e) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a *Subcontratação*, a critério da CONTRATANTE, for permitida, poderá atingir apenas partes dos serviços, até o limite previsto no Instrumento **Convocatório**, e respectivos Anexos, que não será maior que 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato, devendo a SUBCONTRATADA atender, em relação ao objeto da *Subcontratação*, as exigências de qualificação técnica definidas no Edital, e respectivos Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá atender às disposições insertas nos artigos 173 a 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

PARÁGRAFO QUARTO: A *Subcontratação* não elimina, quando da execução de partes dos serviços pela SUBCONTRATADA, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, decorrente deste Contrato, do Edital, e respectivos Anexos, bem como da legislação cível aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de oposição de qualquer uma das partes à prorrogação do contrato, para evitar a brusca interrupção dos serviços, a Contratada ficará obrigada a continuar a execução dos serviços, durante um período de até 60 (sessenta) dias, observado, neste caso, o limite legal de 60 (sessenta) meses para a duração total da avença, podendo ser rescindido antes, quando do término da nova contratação (o que ocorre primeiro) sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (transparencia.spturis.com/download/codigo-de-conduta-e-integridade-2024/?wpdmdl=9246&refresh=66b0ea741aebc1722870388) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como os honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento deverá ser firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura do Município de São Paulo, garantida a eficácia das Cláusulas, ressalvados os casos em que houver a necessidade de assinatura física, estabelecidos a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (_____nome da empresa e CNPJ_____),
representada _____ pelo(a)
Sr.(a)._____, RG _____ nº
_____, devidamente identificado (a), compareceu às
instalações da São Paulo Turismo, tomando ciência e vistoriando as condições,
características, e necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como
os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto,
visando a execução dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e
especificações do edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Representante legal SP Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, __ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2025/0006473-3

ANEXOS

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento para montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e área de escape com fornecimento de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e manutenção durante a prova, para atendimento ao “4º E-Prix Cidade de São Paulo – (12ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados abaixo, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com, no Sistema SEI! pelo nº 7210.2024/0006144-9 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>:

1. Planta Baixa do Evento
2. Planilha de Preços